**Câmara Municipal de Fortaleza**
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

**INDICAÇÃO Nº / 2025 _1021/2025**

**Dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacina contra a cinomose em animais domésticos e dá outras providências.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

A vereadora Mari Lacerda, no exercício de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, conforme o disposto no Regimento Interno, amparado pelo Art. 149 deste Regimento e após ouvir o Plenário, submeter à consideração desta Casa Legislativa a presente indicação. Após sua aprovação, a mesma será encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que seja encaminhada de volta a esta Augusta Casa sob a forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025**

**Mari Lacerda**
**Vereadora - PT**

23 ABR 2025
16 20

**Câmara Municipal de Fortaleza**
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**Câmara Municipal de Fortaleza**
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
Mari Lacerda

**INDICAÇÃO Nº / 2025 _1021/2025**
**PROJETO DE LEI Nº.**

**Dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacina contra a cinomose em animais domésticos e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Fortaleza a disponibilizar, sem custo, vacinas contra a cinomose para cães, com o objetivo de promover a saúde única e o bem-estar dos animais.

Parágrafo único – Caberá ao Município a implementação desta lei, podendo estabelecer parcerias ou convênios com secretarias e órgãos do Governo do Estado do Ceará, do Governo Federal, bem como com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º – As campanhas anuais de vacinação contra a cinomose serão coordenadas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pela Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal (Coepa) e pela Secretaria de Saúde de Fortaleza.

Art. 3º – Esta lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.**

**Mari Lacerda**
**Vereadora - PT**

**JUSTIFICATIVA**

**Câmara Municipal de Fortaleza**
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

A cinomose é uma enfermidade viral grave que afeta cães, caracterizada por seu caráter sistêmico, podendo comprometer múltiplos órgãos e apresentar alta taxa de mortalidade, especialmente em filhotes. Trata-se de uma doença altamente contagiosa, transmitida por meio do contato direto entre animais infectados – inclusive os assintomáticos – e suscetíveis, seja por secreções nasais, fezes ou outros fluidos. Locais com aglomeração de cães, como canis, tornam-se ambientes propícios para a disseminação do vírus.

Os sintomas iniciais incluem febre, apatia, perda de apetite, vômitos, diarreia e falta de coordenação motora. Nos casos mais avançados, a doença pode evoluir para complicações neurológicas irreversíveis, muitas vezes levando à indicação de eutanásia como medida de alívio ao sofrimento animal.

Apesar de sua gravidade, a cinomose não é classificada como zoonose, o que historicamente a exclui das prioridades em políticas públicas de saúde animal. No entanto, a prevenção por meio da vacinação é a forma mais eficaz de controle, reduzindo significativamente a incidência da doença. Dados alarmantes revelam que, no Brasil, apenas 20% dos cães são imunizados anualmente contra a cinomose, evidenciando a necessidade de intervenção estatal.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Indicação visa instituir campanhas anuais de vacinação em Fortaleza, garantindo o acesso gratuito à imunização, e fortalecendo o compromisso do Município com a saúde única e o bem-estar animal. A iniciativa não apenas salvará vidas, mas também reduzirá custos com tratamentos paliativos e mitigará o sofrimento de milhares de animais.

Pelo exposto, e dada a incontestável relevância social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

**Mari Lacerda**
**Vereadora - PT**

**Câmara Municipal de Fortaleza**
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459